ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº008/2018

PROMOVENTE: Dr. EDUARDO CARDOSO

ASSUNTO: DENOMINA O REFEITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ COMO **"REFEITÓRIO SERVIDOR RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA"** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
05/09/2018

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2018

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 06/11/2018 13 X 0

APROVADO 2ª DISCUSSÃO __/__/__

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

RESOLUÇÃO Nº 1979/2018 PUBLICADA EM 07/11/18

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA _____

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO SIM ☐ NÃO ☐

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROCESSO Nº PR008/18
Fls 02
ASSINATURA

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2018.

Autor: Vereador Dr. Eduardo Cardoso.

DENOMINA O REFEITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ COMO "REFEITÓRIO SERVIDOR RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º **O refeitório do Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, passa a ser denominado " Refeitório Servidor Rodrigo Souza de Oliveira".**

Art. 2º **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Macaé, 03 de setembro de 2018.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 06/11/2018
PRESIDENTE
13 x 0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino Jose da Silva Junior, s/n - Bairro Virgem Santa – Macaé - RJ
Macaé-RJ . CEP 27.949-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681 – 2772-2032 – 2772-2033 – 2772-7262
E-mail: presidência@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
05/09/2018

PROCESSO
Nº PR003/18
Fls 03
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente,

Sala das Comissões, _____ de _____de 2018.

_____
Nilton César Pereira Moreira
Relator

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	De acordo	
Paulo Antunes	Titular	A favor	Paulo Antunes Vereador
Welberth Rezende	Suplente		

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 06/11/2018

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
05/09/2018

PROCESSO Nº PR008/18 Fls. 04 ASSINATURA

Macaé/RJ, 06 de setembro de 2018.

REF.: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº L- 008/2018

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (21/09/18), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

APROVADO
UNANIMIDADE
EM 06/11/2018
PRESIDENTE

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROCESSO Nº PR 008/18
Fls 05
ASSINATURA

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2018.

Autor: Vereador Dr. Eduardo Cardoso.

DENOMINA O REFEITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ COMO "REFEITÓRIO SERVIDOR RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º **O refeitório do Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, passa a ser denominado " Refeitório Servidor Rodrigo Souza de Oliveira".**

Art. 2º **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Macaé, 03 de setembro de 2018.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 06/11/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
05/09/2018

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino Jose da Silva Junior, s/n - Bairro Virgem Santa – Macaé - RJ
Macaé-RJ . CEP 27.949-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681 – 2772-2032 – 2772-2033 – 2772-7262
E-mail: presidência@cmmace.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
SALA DAS COMISSÕES

PROCESSO Nº PR008/18 Fls 06 ASSINATURA

PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/2018 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: DENOMINA REFEITORIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ COMO "REFEITÓRIO SERVIDOR RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA EM 06/11/2018 PRESIDENTE

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ.
PROMOVENTE: DR. EDUARDO CARDOSO

1. RELATÓRIO:

O Ilm.º edil encaminhou para discussão e votação em plenário desta casa, e por consequência enviou-se para análise desta Comissão, em observância ao Regimento Interno, o **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/2018**, que visa denominar o refeitório da câmara municipal de Macaé como "refeitório servidor Rodrigo Souza de Oliveira" e dá outras providências.

Uma vez protocolada em 03 de setembro de 2018 na secretaria desta casa, conforme anexo na contracapa, incluída em pauta do expediente do dia 05 de setembro de 2018, lida e aprovada, tal proposição veio para emissão de parecer deste relator para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

2. VOTO DO RELATOR:

Inicialmente, no que tange a sua formalidade observa-se que o projeto está redigido em 2 (dois) artigos, todos em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro

PROCESSO Nº PROC 08/18
Fls. 07
ASSINATURA

dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo, neste sentido.

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existente, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, mostrando-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, eis que cumpre os requisitos insculpidos no parágrafo 2º, do artigo 113, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*.

> **Art. 113º** - São modalidades de proposições:
> (...)
> **IV - Resoluções;**
> (...)
> **§ 2ª** - *As proposições deverão ser redigidas corretamente, em termos claros e precisos, subscritas por seu autor ou autores e apresentadas em duas vias.*
> (...)

Ainda sob o enfoque formal, a matéria fora apresentada no exercício regular do mandato parlamentar, vide protocolo de fls.04 (27/02/2018).

Observa-se, contudo, que a matéria encontra-se regulada pelo artigo 132 do Regimento Interno, vejamos:

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
EM 06/11/2018
PRESIDENTE

> (...)
> **Art. 132º** - Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara, e assuntos de sua economia interna, com efeitos, exclusivamente, interros.
>
> **Parágrafo Único** - Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos projetos de lei legislativos.
> (...)

Observa-se ainda, que o parágrafo único do mencionado artigo, estabelece que as normas a serem aplicadas aos projetos de Resolução são as mesmas aplicadas aos projetos de lei do legislativo.

PROCESSO Nº 12008/18 Fls 09
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leandro Pereira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

Por isso, voto pelo prosseguimento.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2018.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
EM 06/11/2018
PRESIDENTE
13X0

PROCESSO Nº PR 008/18
Fls. 10
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
ASSINATURA
Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 07.11.18
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4493

RESOLUÇÃO Nº 1.979/2018

Autor: Vereador Dr. Eduardo Cardoso

DENOMINA O REFEITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ COMO "REFEITÓRIO SERVIDOR RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e Eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O refeitório do Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, passa a ser denominado "Refeitório Servidor Rodrigo Souza de Oliveira".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de novembro de 2018.

Pg 11

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 07.11.18
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4493

PROCESSO
Nº PR 008/18
Fls 11
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

RESOLUÇÃO Nº 1.979/2018

Autor: Vereador Dr. Eduardo Cardoso

DENOMINA O REFEITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ COMO "REFEITÓRIO SERVIDOR RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e Eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O refeitório do Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, passa a ser denominado "Refeitório Servidor Rodrigo Souza de Oliveira".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de novembro de 2018.

Eduardo C Cardoso

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br